



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2564, DE 13 DE JULHO 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica, em favor do Município de Sena Madureira.

Data de Criação

13/07/2012

Data de Publicação

16/07/2012

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10842, de 16/07/2012

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Doação de bens

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 2.564, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica, em favor do Município de Sena Madureira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de Sena Madureira, o imóvel localizado na Avenida Avelino Chaves, n. 818, Centro, objeto da matrícula n. 1.173, fls. 01F, do Livro 2, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de julho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
Governador do Estado do Acre

MEMORIAL DESCRITIVO			
IMÓVEL	Lote de terra pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre		
ÁREA	856,90 m ²	PERÍMETRO	
MUNICÍPIO	Sena Madureira	ESTADO	ACRE
LOCAL	Avenida Avelino Chaves		
LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
FRENTE	Com a Avenida Avelino Chaves.		
LADO DIREITO	Com Prédio de Propriedade da Prefeitura Municipal.		
LADO ESQUERDO	Com Prédio onde funcionava o Hotel Brasil.		
FUNDOS	Com terras do Patrimônio Municipal.		